



8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-



se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/27bb2712-910d-4f37-a846-c03c33e89ba2>

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Minuta do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 25 | 28



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [21cia.salc@gmail.com](mailto:21cia.salc@gmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/27bb2712-910d-4f37-a846-c03c33e89ba2>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de novembro de 2023



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023 – UASG: 16002**  
(Processo Administrativo (NUP) nº 64441.003526/2023-97)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OBRA E INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1. TABELA DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | CATMAT/<br>CATSER | UND | Requisição |      | Qtd<br>Total | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|------------|------|--------------|-------------------|----------------|
|       |      |                                                                                                                                                          |                   |     | Mín.       | Máx. |              |                   |                |
| 1     | 1    | Asfalto diluído CM-30 – Aquisição – Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições                        | 377921            | Ton | 1          | 10   | 40           | R\$ 6.516,39      | R\$ 260.655,60 |
|       | 2    | Asfalto diluído CM-30 – Transporte - Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP. | 3263              | UND | 1          | 10   | 40           | R\$ 85,36         | R\$ 3.414,40   |
| 2     | 3    | Asfalto diluído CM-30 – Aquisição – entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP.                                   | 377921            | Ton | 1          | 10   | 40           | R\$ 6.516,39      | R\$ 260.655,60 |
|       | 4    | Asfalto diluído CM-30 – Transporte – entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições                                                        | 3263              | UND | 1          | 10   | 40           | R\$ 568,65        | R\$ 22.746,00  |

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

|   |    |                                                                                                                                                                                            |        |     |   |    |    |              |                |
|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|----|----|--------------|----------------|
|   |    | especificadas no ETP.                                                                                                                                                                      |        |     |   |    |    |              |                |
| 3 | 5  | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - <b>aquisição</b> Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP.  | 385184 | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 4.362,80 | R\$ 174.512,00 |
|   | 6  | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - <b>transporte</b> Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP. | 3263   | UND | 1 | 10 | 40 | R\$ 80,36    | R\$ 3.214,40   |
| 4 | 7  | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - <b>aquisição</b> Entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP.                                   | 385184 | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 4.362,80 | R\$ 174.512,00 |
|   | 8  | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - <b>transporte</b> Entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP.                                  | 3263   | UND | 1 | 10 | 40 | R\$ 563,65   | R\$ 22.546,00  |
| 5 | 9  | Emulsão asfáltica RR-2C – <b>aquisição</b> . Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP.                           | 216402 | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 4.746,19 | R\$ 189.847,60 |
|   | 10 | Emulsão asfáltica RR-2C – <b>transporte</b> . Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP.                          | 3263   | UND | 1 | 10 | 40 | R\$ 80,36    | R\$ 3.214,40   |
| 6 | 11 | Emulsão asfáltica RR-2C – <b>aquisição</b> . Entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições                                                                                  | 216402 | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 4.746,19 | R\$ 189.847,60 |

ANEXO I - Termo de Referência- PE(SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst-UA5G: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 2 | 34

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

|              |    |                                                                                                                                                                                                                          |        |              |    |      |        |            |                         |
|--------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----|------|--------|------------|-------------------------|
|              |    | especificadas no ETP                                                                                                                                                                                                     |        |              |    |      |        |            |                         |
|              | 12 | Emulsão asfáltica RR-2C – transporte. Entrega em <b>São Gabriel da Cachoeira – AM</b> , conforme condições especificadas no ETP                                                                                          | 3263   | UND          | 1  | 10   | 40     | R\$ 563,65 | R\$ 22.546,00           |
| 7            | 13 | <b>Concreto asfáltico</b> usinado a quente, para aplicação a frio <b>ensacado</b> . Entrega no Porto de São Raimundo ( <b>Manaus-AM</b> ), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP.         | 377922 | Saco de 25kg | 40 | 4000 | 16.000 | R\$ 59,03  | R\$ 944.480,00          |
|              | 14 | <b>Concreto asfáltico</b> a frio usinado a quente, para aplicação a frio, à <b>granel</b> . Entrega no Porto de São Raimundo ( <b>Manaus-AM</b> ), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP. | 377922 | Ton          | 10 | 100  | 200    | R\$ 983,33 | R\$ 196.666,00          |
| <b>TOTAL</b> |    | <b>DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS</b>                                                                                                           |        |              |    |      |        |            | <b>R\$ 2.468.857,60</b> |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de **assinatura da Ata de Registro de Preço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. ~~O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

- 1.5.1. ~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...] sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica [...]~~
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. **QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO CÓDIGO DO MATERIAL (CATMAT) LANÇADO NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV E/OU NA NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ SEMPRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ENTREGA DO MATERIAL.**
- 1.7.1. **O FORNECEDOR VENCEDOR, ANTES DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL, DEVERÁ VERIFICAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO NA TABELA CONTIDA NO ITEM 1.1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.7.2. **A ENTREGA DE MATERIAL DIFERENTE DA DESCRIÇÃO PREVISTA NA TABELA DO ITEM 1.1.1. NÃO SERÁ ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DA 21ª CIA E CNST.**
- 1.7.3. **O percentual de desconto oferecido na proposta dos itens 1 a 6 incidirá sobre a média de preços dos insumos asfálticos, extraída da Síntese dos preços praticados no município onde será feita a aquisição do insumo. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: <<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos-de-distribuicao>>, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

assinatura do contrato, com os devidos acréscimos relativos aos impostos.

1.7.4. As propostas deverão conter:

1.7.4.1. A cotação do maior percentual de desconto para o grupo referente aos itens de Aquisição e Transporte, os quais incidirão sobre o valor referencial apresentado no Apêndice D e calculado conforme o Anexo II – Metodologia de Cálculo do Preço Referencial, baseada na Portaria N° 1977-DNIT, de 25 de Outubro de 2017, que regulamenta a metodologia de cálculo de preço referencial de insumos asfálticos para Obras Rodoviárias, tendo como base o preço médio das distribuições de insumos asfálticos conforme a Tabela ANP, no caso dos itens 1 a 6.

1.7.4.2. Ainda nos caso dos itens 1 a 6, para efeito de cálculo do valor unitário de cada licitante, será utilizado como referência o preço médio ponderado mensal por insumo asfáltico e por unidade da federação levantados pela ANP e caso não haja utilizar-se-a por região, disponíveis no site <<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao>> e o Índice Setorial de Pavimentação para reajustamento de obras rodoviárias, calculados mensalmente pela FGV, disponível no site: <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>>.

1.7.4.3. O valor do desconto deverá ser MAIOR que ZERO e não superior a duas casas decimais, os números posteriores a segunda casa decimal serão desconsiderados.



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

1.7.4.4. Não serão aceitas propostas que não apresentarem percentuais de desconto, composição de BDI e ICMS.

1.7.4.5. O percentual de desconto para a aquisição e transporte dos insumos asfálticos é fixo e reajustável.

1.7.4.6. O valor do desconto ofertado será aplicado no valor de Aquisição e transporte que for obtido pelos cálculos descritos conforme Anexo II, no caso dos itens 1 a 6, realizados no dia da assinatura do contrato, adotando-se os seguintes parâmetros:

1.7.4.6.1. Fixos: dados da licitação fornecidos pela empresa vencedora do grupo (BDI e ICMS);

1.7.4.6.2. Variáveis: Valor do Insumo Asfáltico (preço mais atualizado) – Tabela ANP de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos do estado de origem da aquisição do insumo ou, na falta desse, da respectiva região, ou, na falta desse, o nacional) e Índice de Pavimentação (DNIT – oriundo da tabela de índices de reajustamento de obras rodoviárias da FGV).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000019/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 101
- IV) Classe/Grupo: 5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
- V) Identificador da Futura Contratação: 160022-8/2022

**OU**

*2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não foram encontrados diretrizes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**4.1.1. Obrigação da contratada: a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos**

ANEXO I - Termo de Referência- PE(SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst-UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 7 | 34



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

- 4.1.2. Não haverá obrigatoriedade do fornecimento de amostras. Entretanto, os participantes do processo poderão ter suas centrais de produção visitadas por representantes do corpo técnico da Contratante, para fins de avaliar a qualidade do processo produtivo e a conformidade com as normas vigentes citadas no ETP.

Indicação de marcas ou modelos (**Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

- 4.3.1. ...  
4.3.2. ...  
4.3.3. ...

Da exigência de amostra

- 4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

- 4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

- 4.5.1. ...  
4.5.2. ...

ANEXO I - Termo de Referência- PE(SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst-UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 8 | 34



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

4.5.3. ...

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, no prazo limite de \_\_\_\_\_, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens (...): .....

4.9.2. Itens (...): .....

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO I - Termo de Referência- PE(SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst-UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 9 | 34



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

OU

4.17. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.17.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: {...}~~

4.17.2. ~~A subcontratação fica limitada a .... [parcela permitida/percentual]~~

4.18. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

#### Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.21. ~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.22. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, para os itens dos grupos 1, 3, 5 e 7, contados da data de solicitação, em quantidade ajustada entre as partes; Para os



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

**itens dos grupos 2, 4 e 6, o prazo de entre é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação, em quantidade ajustada entre as partes, no seguinte endereço:**  
**21ª Companhia de Engenharia de Construção – Área Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira - AM.**

- 5.1.1. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**
- 5.1.2. **Os itens com entrega em Manaus deverão ser entregues nas seguintes condições: Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059-050. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante. Para os itens com entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM: 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Área Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira. Os itens dos grupos de 1 a 6 devem ser alocados em recipiente transportável como tambor de 200 l, bombonas de 1000 l ou similar, de acordo com a resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, de forma que o recipiente esteja pleno.**
- 5.1.3. **A solicitação do material será realizada através do e-mail disponibilizado pela empresa em sua proposta apresentada no Pregão Eletrônico. Anexo a esse e-mail, irá a NOTA DE EMPENHO. Só após a confirmação do recebimento deste e-mail, enviado pela administração da 21ª Cia E Cnst , é que se inicia o prazo de entrega descrito no item 5.1. deste Termo de Referência.**
- 5.1.4. **Não está autorizado que a empresa vencedora envie o material sem antes confirmar o recebimento do pedido e da NOTA DE EMPENHO pelo e-mail enviado pela administração da 21ª Cia E Cnst.**

5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

| Parcela | Composição da parcela | Prazo de entrega |
|---------|-----------------------|------------------|
|         |                       |                  |

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

|       |                                                    |  |
|-------|----------------------------------------------------|--|
| 1ª    | --- unidades do item ---, --- unidades do item --- |  |
| 2ª    | --- unidades do item ---, --- unidades do item --- |  |
| 3ª    | --- unidades do item ---, --- unidades do item --- |  |
| [...] | --- unidades do item ---, --- unidades do item --- |  |

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.5. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.1. **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.**

5.6.2. **O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

**5.6.3. O custo referente ao transporte do material recolhido por ser considerado inadequado para uso será de responsabilidade do Contratado.**

OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

ANEXO I - Termo de Referência- PE(SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst-UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 14 | 34

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

6.9. apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.10.1. {...}

6.10.2. {...}

6.10.3. {...}

6.10.4. {...}

### Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na ANEXO I - Termo de Referência- PE(SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst-UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 17 | 34

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **8 (oito)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice específico de correção monetária referente ao objeto.



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.24. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.25. *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

7.26. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

7.26.1. *R\$ ..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

7.26.2. (...)

7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

7.31.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.31.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do ANEXO I - Termo de Referência- PE(SRP) Nº 30/2023 – 21ª Cia E Cnst-UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....P á g i n a 22 | 34



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**(INCLUSÃO) Do reajuste**

**7.38. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.**

7.38.1. **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados referentes exclusivamente à parcela de transporte (considerando o binômio aquisição + transporte) poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para tanto, deverá ser aplicado o devido índice de reajuste da tabela de índices de reajustamento de obras rodoviárias da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.38.2. **Não caberá reajuste à parcela de aquisição (considerando o binômio aquisição + transporte), sendo que nesse caso, a contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro, se for o caso, conforme previsto na Resolução DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021.**

7.39. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

**Do reequilíbrio econômico financeiro**

7.40. Para fins de cálculo do reequilíbrio econômico financeiro sobre a parcela de aquisição (considerando o binômio “aquisição + transporte”) de insumos asfálticos, será utilizada a RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme anexo ao edital.

7.41. Os cálculos referentes ao Reequilíbrio devem ser elaborados pela empresa contratada para a execução de obras e protocolados junto à fiscalização da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

7.42. Equação para cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro:

$$REF = \sum_{m=1}^{48 \text{ ou } 12} \left\{ \left[ \Delta P_m \cdot \left( P I_m \cdot \left( 1 - \frac{5,11}{100} \right) \right) \right] - R_m \right\}$$

Onde:

ΔP= Variação do Preço Produtor calculada nos termos do Art. 16 do mês “m”

PI = Valor medido à preços iniciais no mês “m”

R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês “m”

m = Mês de análise do REF.

7.43. Regras de equivalência:

| Tipo de Aquisição                                                | Produto ANP                                  |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CAP 30/45                                                        | Cimento Asfáltico de Petróleo 30 45          |
| Demais CAPs, Asfaltos Modificados por Polímero, Asfalto Borracha | Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70          |
| Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30)                              | Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30 |
| Emulsões em geral                                                | Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 *        |

7.44. Equação para cálculo da variação do preço produtor:



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

$$\Delta P = \left( \frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) \cdot 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

**7.45. Equação para cálculo da variação do preço produtor nos casos em que a aquisição se trata de uma emulsão:**

$$\Delta P = \left\{ 0,75 \cdot \left( \frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 \cdot \left( \frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} \cdot 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição

IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO para os grupos de 1 a 6 e MENOR PREÇO para o grupo 7.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL por cada pedido realizado.



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de distribuição de INSUMOS DE OBRA E INSUMOS ASFÁLTICOS expedido pela agência ou órgão responsável e nos termos das legislação em vigor.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.**
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO**  
**LEI nº 14.133/21**

8.29.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ASFÁLTICOS** em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.31.1.1.1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- 8.31.1.1.2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e ou e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a 21ª Cia E Cnst possa com ele(s) manter contato;
- 8.31.1.1.3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- 8.31.1.1.4. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos do ponto 17.1;
- 8.31.1.1.5. Data da emissão do(s) atestado(s);
- 8.31.1.1.6. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s);
- 8.31.1.1.7. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem ser apresentados juntamente com a NOTA FISCAL e/ou NOTA DE EMPENHO que fazem referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.31.4.1. Provas de atendimento aos requisitos previstos nas normas ABNT e do DNIT previstos no ETP.**

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.468.857,60 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

OU

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

9.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.5. ~~Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023);~~

9.5.1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9.5.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

- ~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~
- ~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) — Gestão/Unidade: [...];
- II) — Fonte de Recursos: [...];
- III) — Programa de Trabalho: [...];
- IV) — Elemento de Despesa: [...];
- V) — Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. APÊNDICE

11.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – NUP: 64441.003526/2023-97

São Gabriel da Cachoeira, AM, 29 de novembro 2023.



Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (MATERIAL) – LICITAÇÃO  
LEI nº 14.133/21

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de novembro de 2023



Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de novembro de 2023



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**NUP: 64411.003526/2023-97**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OBRA E  
INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE  
TAPA BURACO DESTINADOS A ATENDER  
ÀS NECESSIDADES DA 21ª COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**



## 1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

- a) Analisar a aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco, por maior desconto sobre a Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para os itens dos grupos 1 a 6 e menor preço para os itens do grupo 7 visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024;
- b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo NUP: 64411.003526/2023-97 – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst):

- a. MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten - Chefe da Equipe
- b. VINÍCIUS DE SOUZA E SILVA – ST – Membro da Equipe

1.3. **Amparo Legal:** Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

## 2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª Cia E Cnst, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregada na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2. A aquisição de insumos de obra e insumos asfálticos para execução de tapa buraco, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegados a esta Companhia.

### II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. Os materiais empregados em obras e serviços de engenharia, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Desta forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas e características apresentadas nos itens a seguir.

#### 2.1.4.1. Asfalto Diluído de petróleo CM-30 – especificações

2.1.4.1.1 O CM-30 é obtido a partir de um asfalto destilado de petróleo, recortado com um diluente de características físicas específicas (volatilidade média/querosene), geralmente oriundo do próprio petróleo, em proporção adequada.

2.1.4.1.2 O processo de diluição de asfalto (a quente) é efetuado pelas refinarias da Petrobrás, empregando-se equipamentos apropriados, para a obtenção das características de um produto final fluido (líquido) à temperatura ambiente.

2.1.4.1.3 O CM-30 apresenta estado físico líquido, coloração preta, densidade relativa de 0,92 à 25°C e odor característico.

2.1.4.1.4 O CM-30 deve apresentar os índices indicados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico realizado, cabendo ainda a verificação por parte da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

| CARACTERÍSTICA                                  | UNIDADE | LIMITE | MÉTODO DE ENSAIO |           |
|-------------------------------------------------|---------|--------|------------------|-----------|
|                                                 |         | CM-30  | ABNT NBR         | DNIT      |
| Viscosidade cinemática a 60°C                   | cSt     | 30-60  | -                | ME 151/94 |
| ou                                              |         |        |                  |           |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C                | s       | 75-150 | -                | ME 004    |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C                | s       | -      | -                | ME 004    |
| Ponto de fulgor, mínimo                         | °C      | 38     | NBR-5765         |           |
| <b>Destilação até 360°C</b>                     |         |        | NBR-9619         |           |
| % volume do total destilado, a:                 |         |        |                  |           |
| 225°C, máximo                                   | %       | 25     | -                |           |
| 250°C                                           | %       | 40-70  | -                |           |
| 315°C                                           | %       | 75-93  | -                |           |
| Resíduo a 360°C, por diferença, % volume mínimo | %       | 0,2    | -                | MB 37     |
| <b>Resíduo de destilação</b>                    |         |        |                  |           |
| Penetração (100g, 5s, 25°C)                     | 0,1 mm  | 80-120 |                  | ME 003    |
| Betume, % peso, mínimo                          | %       | 99     |                  | ME 010    |
| Ductilidade a 25°C, mínimo                      | cm      | 100    |                  | ME 163    |

#### 2.1.4.2. Emulsão asfáltica para serviço de imprimação – especificações

2.1.4.2.1 A emulsão asfáltica para imprimação deve apresentar os índices indicados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor, cabendo ainda a verificação por parte da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

| CARACTERÍSTICA                                                     | UNIDADE | LIMITE | MÉTODO DE ENSAIO |          |
|--------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|----------|
|                                                                    |         | EAI    | ABNT NBR         | DNIT     |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.                             | s       | 90     | 14491:2007       | -        |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C                                   | s       | -      | 14497:2007       | -        |
| Sedimentação, máx                                                  | % m/m   | 10     | 6570:2010        | -        |
| Peneiração (0,84 mm), máx                                          | % m/m   | 0,1    | 14393:2012       | -        |
| Resistência à água (cobertura), mín                                | %       | -      | 14249:2007       | -        |
| Adesividade em agregado miúdo, mín.                                | %       | -      | 14757:2001       | -        |
| Carga da partícula                                                 | -       | -      | 6567:2009        | 156/2011 |
| pH, máx;                                                           | -       | 8      | 6299:2012        | -        |
| <b>Destilação</b>                                                  |         |        |                  |          |
| Solvente destilado                                                 | % v/v   | 0 a 15 | 6568:2005        | -        |
| Resíduo seco, mín.                                                 | % m/m   | 45     | 14376:2007       | -        |
| <b>Desemulsibilidade</b>                                           |         |        |                  |          |
| Mín.                                                               | % m/m   | -      | 6569:2008        | 157/2011 |
| Máx.                                                               | % m/m   | -      |                  |          |
| Mistura com fíler sílico                                           | %       | -      | 6302:2008        | -        |
| Mistura com cimento                                                | %       | -      | 6297:2012        | -        |
| <b>Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896:2012</b> |         |        |                  |          |
| Penetração a 25°C (100 g e 5s)                                     | mm      | -      | 6576:2007        | 155/2010 |
| Teor de betume, mín.                                               | %       | 97     | 14855:2002       | -        |
| Ductilidade a 25° C, mín.                                          | cm      | 40     | 6293:2001        | -        |

#### 2.1.4.3. Emulsão asfáltica RR-2C – especificações

2.1.4.3.1 A emulsão asfáltica RR-2C deve apresentar os índices indicados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor, cabendo ainda verificação por parte da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

| CARACTERÍSTICA                                                     | UNIDADE | LIMITE     | MÉTODO DE ENSAIO |          |
|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|----------|
|                                                                    |         | RR-2C      | ABNT NBR         | DNIT     |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx.                             | s       | -          | 14491:2007       | -        |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C                                   | s       | 100 a 400  | 14497:2007       | -        |
| Sedimentação, máx                                                  | % m/m   | 5          | 6570:2010        | -        |
| Peneiração (0,84 mm), máx                                          | % m/m   | 0,1        | 14393:2012       | -        |
| Resistência à água (cobertura), mín                                | %       | 80         | 14249:2007       | -        |
| Adesividade em agregado miúdo, mín.                                | %       | -          | 14757:2001       | -        |
| Carga da partícula                                                 | -       | positiva   | 6567:2009        | 156/2011 |
| pH, máx;                                                           | -       | -          | 6299:2012        | -        |
| <b>Destilação</b>                                                  |         |            |                  |          |
| Solvente destilado                                                 | % v/v   | -          | 6568:2005        | -        |
| Resíduo seco, mín.                                                 | % m/m   | 67         | 14376:2007       | -        |
| <b>Desemulsibilidade</b>                                           |         |            |                  |          |
| Mín.                                                               | % m/m   | 50         | 6569:2008        | 157/2011 |
| Máx.                                                               | % m/m   | -          |                  |          |
| Mistura com filler silício                                         | %       | -          | 6302:2008        | -        |
| Mistura com cimento                                                | %       | -          | 6297:2012        | -        |
| <b>Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896:2012</b> |         |            |                  |          |
| Penetração a 25°C (100 g e 5s)                                     | mm      | 4,0 a 15,0 | 6576:2007        | 155/2010 |
| Teor de betume, mín.                                               | %       | 97         | 14855:2002       | -        |
| Ductilidade a 25° C, mín.                                          | cm      | 40         | 6293:2001        | -        |

#### 2.1.4.4. Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio – especificações

2.1.4.4.1. O concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006-ES e DNER 313/97) deve ser produzido em usina de asfalto própria para fabricação de CBUQ e não de PMF ou a frio, atendendo às seguintes especificações:

- produção com a temperatura do ligante não inferior a 107°C;
- granulometria densa tipo faixa C (% em massa passando 100% na peneira  $\frac{1}{2}$ , 80-100% na peneira  $\frac{1}{4}$  e 2-10% na peneira 200, com tolerância entre 7-2%), dosado com 4 a 6% de CAP 50/70 (DNER EM 204), não emulsionado e não diluído, obedecendo integralmente à norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT EM 095/2006;
- manter massa específica do CAP = 1,000kg/dm<sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma



DNER-EM 204;

c. Ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer processo de adição de DOP (DNER ME 078 e DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem;

d. garantia de estocabilidade quando embalado por até 600 dias depois de usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500).

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, por se tratar de uma aquisição relacionada a obras em andamento com período superior a 12 meses de duração.

( ) O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

(X) As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

( ) As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SISCOFIS**, com base no consumo dos últimos dois anos e com base na necessidade atual da Seção Técnica a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material/serviço (CATMAT/CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

**TABELA I:**

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                   | CATMAT /CATSER | UND | Requisição |      | Qtd Total | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------|------|---------------------------------------------|----------------|-----|------------|------|-----------|----------------|----------------|
|       |      |                                             |                |     | Mín.       | Máx. |           |                |                |
| 1     | 1    | Asfalto diluído CM-30 – Aquisição – Entrega | 377921         | Ton | 1          | 10   | 40        | R\$ 6.516,39   | R\$ 260.655,58 |



|   |   |                                                                                                                                                                                     |        |     |   |    |    |              |                |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|----|----|--------------|----------------|
|   |   | no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições                                                                                               |        |     |   |    |    |              |                |
|   | 2 | Asfalto diluído CM-30 – Transporte - Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP.                            | 3263   | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 85,36    | R\$ 3.414,27   |
| 2 | 1 | Asfalto diluído CM-30 – Aquisição – entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP.                                                              | 377921 | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 6.516,39 | R\$ 260.655,58 |
|   | 2 | Asfalto diluído CM-30 – Transporte - – entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP.                                                           | 3263   | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 568,65   | R\$ 22.745,93  |
| 3 | 1 | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - aquisição Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP.  | 385184 | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 4.362,80 | R\$ 174.512,11 |
|   | 2 | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - transporte Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP. | 3263   | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 80,36    | R\$ 3.214,23   |
| 4 | 1 | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - aquisição Entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP.                                   | 385184 | Ton | 1 | 10 | 40 | R\$ 4.362,80 | R\$ 174.512,11 |



|                                                                                                                            |   |                                                                                                                                                           |        |              |    |      |        |              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----|------|--------|--------------|------------------|
|                                                                                                                            | 2 | Emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI) - transporte Entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP         | 3263   | Ton          | 1  | 10   | 40     | R\$ 563,65   | R\$ 22.545,90    |
| 5                                                                                                                          | 1 | Emulsão asfáltica RR-2C – aquisição. Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP.  | 216402 | Ton          | 1  | 10   | 40     | R\$ 4.746,19 | R\$ 189.847,79   |
|                                                                                                                            | 2 | Emulsão asfáltica RR-2C – transporte. Entrega no Porto de São Raimundo (Manaus-AM), embarcado em balsa comercial conforme condições especificadas no ETP. | 3263   | Ton          | 1  | 10   | 40     | R\$ 80,36    | R\$ 3.214,23     |
| 6                                                                                                                          | 1 | Emulsão asfáltica RR-2C – aquisição. Entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP                                    | 216402 | Ton          | 1  | 10   | 40     | R\$ 4.746,19 | R\$ 189.847,79   |
|                                                                                                                            | 2 | Emulsão asfáltica RR-2C – transporte. Entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM, conforme condições especificadas no ETP                                   | 3263   | Ton          | 1  | 10   | 40     | R\$ 563,65   | R\$ 22.545,90    |
| 7                                                                                                                          | 1 | Concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio ensacado                                                                                       | 377922 | Saco de 25kg | 40 | 4000 | 16.000 | R\$ 59,03    | R\$ 944.480,00   |
|                                                                                                                            | 2 | Concreto asfáltico a frio usinado a quente, para aplicação a frio, à granel                                                                               | 377922 | Ton          | 10 | 100  | 200    | R\$ 983,33   | R\$ 196.666,00   |
| VALOR TOTAL (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) |   |                                                                                                                                                           |        |              |    |      |        |              | R\$ 2.468.857,41 |

Referência: para os grupos de 1 a 6, o valor de referência foi definido através da composição binômia “aquisição + transporte”, conforme rege a Portaria nº 1977 de 25 de outubro de 2017, DNIT. Tabela ANP preços de distribuição de insumos asfálticos do mês de referência: **junho de 2023**.

**\*A Requisição Máxima** a ser solicitada ao licitante no momento da entrega do material deve



múltiplo da **Requisição Mínima** e ambas devem ser múltiplas da **Quantidade Total**;

**2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:**

- ( X ) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
- ( X ) Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;
- ( ) Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

**2.1.7.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como:**

- ( X ) BENS/SERVIÇOS COMUNS, com amparo nos incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21;
- ( ) BENS/SERVIÇOS ESPECIAIS, com amparo no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/21;
- ( ) BEM DE LUXO, com amparo no art. 2º, I do Dec. 10.818/21;

**2.1.7.1.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, será usado o Pregão em sua forma Eletrônica (SRP/SISPP) pelo MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO.**

**2.1.7.2. Quanto à exigência de amostra para o objeto:**

(X) Não será necessária; entretanto, tendo em vista o ateste da qualidade do material, poderá ser realizada visita técnica aos fornecedores pelo corpo técnico da Organização Militar, assim como serão exigidos resultados que comprovem os critérios estabelecidos nas normas correlatas ao objeto.

( ) Será necessária;

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

**2.1.7.3. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:**

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;

( ) Os seguintes códigos abaixo encontram-se inválidos e inativos:

| ITEM | CATMAT | CATSERV |
|------|--------|---------|
|      |        |         |
|      |        |         |



- ( X ) Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.  
( ) Foram usados os seguintes códigos CATMAT/CATSER sustentáveis:

| ITEM | CATMAT | CATSERV |
|------|--------|---------|
|      |        |         |
|      |        |         |

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

- (X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;  
( ) Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);  
( ) Outras (Especificar quais)

2.1.8.1. A metodologia para a precificação dos insumos asfálticos que compõem os grupos de 1 a 6 deverá ser realizada levando em consideração a composição binômica aquisição e transporte, conforme estabelecido na Portaria nº 1977, de 25 de outubro de 2017, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), tendo por base os preços de fornecimento constantes na Tabela de preços da ANP, do mês de junho de 2023.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

- (X) Preços unitários referenciais;  
(X) Memórias de Cálculo;  
(X) Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.468.857,41 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES \_ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:



*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

*§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*



*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*

*c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*

*d) data de emissão; e*

*e) nome completo e identificação do responsável.*

*III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e*

*IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

*§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.*

**2.1.11.1.** O valor de referência para os itens dos Grupos de 1 a 6 foram definidos através da composição binômica "aquisição + transporte", conforme rege a Portaria nº 1977 de 25 de outubro de 2017, DNIT. Tabela ANP preços de distribuição de insumos asfálticos do mês de referência: **junho de 2023.**

## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**2.1.12.** Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:



Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 1º Ten MATHEUS ANDRE RODRIGUES – Chefe da Equipe, 2º Ten GUILHERME ROLIM MEIRELES DE SALLES (militar destacado em Manaus – AM) e ST VINÍCIUS DE SOUZA E SILVA – Membro da Equipe

- b) Quanto ao local de entrega do objeto: para os itens com entrega em Manaus - Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059-050. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante. Para os itens com entrega em São Gabriel da Cachoeira – AM: 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Área Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira. Os itens dos grupos de 1 a 6 devem ser alocados em recipiente transportável como tambor de 200 l, bombonas de 1000 l ou similar, de acordo com a resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, de forma que o recipiente esteja pleno.
- c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, para os itens dos grupos 1, 3, 5 e 7, contados da data de solicitação, em quantidade ajustada entre as partes; Para os itens dos grupos 2, 4 e 6, o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação, em quantidade ajustada entre as partes, no seguinte endereço: 21ª Companhia de Engenharia de Construção – Área Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira - AM
- d) Quanto ao recebimento do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, inclusive dos custos com transporte do material. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Entretanto, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário etc.): a cidade de Manaus se encontra no fuso GMT-4, mesmo fuso de São Gabriel da Cachoeira – AM. O material seguirá do Porto de São Raimundo para o Porto de Camanaus, que fica a cerca de 850 km de Manaus....
- f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:  
( ) EMPENHO ORDINÁRIO (X) EMPENHO GLOBAL ( ) EMPENHO ESTIMATIVO
- g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:  
(X) NÃO HAVERÁ CONTRATO ( ) HAVERÁ CONTRATO
- h) Quanto a garantia da contratação:  
(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:  
- A aquisição é de baixo/médio vulto;  
- Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;



( ) Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:

- Caução;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;

i) Quanto à garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

**( X ) NÃO HAVERÁ**

JUSTIFICATIVAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) HAVERÁ

JUSTIFICATIVAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

j) Quanto à possibilidade da **COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS**, a locação não se aplica por ser o objeto empregado na execução de serviços de tapa buraco (bens de consumo).

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

##### **2.1.13. A presente contratação:**

( ) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

(X) No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

( ) Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendido:

A elaboração deste estudo preliminar tem como motivação a aquisição de insumos para execução de serviços de tapa-buraco na região de São Gabriel da Cachoeira e nos Pelotões Especiais de Fronteira do 5º Batalhão de Infantaria de Selva – Comando de Fronteira Rio Negro. Deste modo, o material permitirá à Organização Militar melhorar as condições das vias



terrestres utilizadas para fiscalização e monitoramento da fronteira, assim como pela população, para deslocamento aéreo e apoio de outros órgãos.

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

( ) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

( ) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

O planejamento da aquisição, a partir dos quantitativos de serviço dos Plano de Trabalho 21.001.18.23.05.43.07 (obra em andamento) e dos instrumentos de parceria para manutenção das pistas de pouso nos PEFs depende da aquisição dos materiais constantes neste documento. Com a realização do processo administrativo, busca-se atingir preços compatíveis com os praticados do mercado, benéficos para a Administração Pública, e a aquisição de materiais dentro das especificações estabelecidas pela ABNT, DNIT e, quando for o caso, INMETRO e órgãos ambientais.

( ) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

A partir da conclusão de viabilidade da aquisição dos materiais, buscar-se-ão na pesquisa de preço aquisições que sejam vantajosas para a Administração pública, do ponto de vista econômico. Ademais, o bom desenvolvimento do processo administrativo também agregará valor para a sociedade, na medida em que o emprego do material permitirá melhor integração entre comunidades que não possuem acesso fluvial (como São Joaquim e Querari) a São Gabriel da Cachoeira, por meio do transporte aéreo.

#### **X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

##### **2.1.15. As seguintes providências foram tomadas:**



( ) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

#### **XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

#### **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:**

##### **2.1.17. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:**

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **bens** a serem adquiridos/**serviços** a serem contratados.

##### **2.1.17.2. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:**

( ) Não se sujeita aos critérios de sustentabilidade, devido as seguintes justificativas:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade, conforme apresentado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Especificação técnica do objeto: não é o caso.

b) Obrigação da contratada: a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

c) Requisito previsto em lei especial: não é o caso.

2.1.17.3. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

(X) **Não restringem** a competição em dado mercado;

( ) **Restringem** indevidamente a competição em dado mercado conforme as

(X) **Preservam** o caráter competitivo do certame;



2.1.17.3.1. Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição**. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

- ( ) Não foram encontradas recomendações no guia;
- (X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO III;
- ( ) Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

a) Impactos ambientais:

---

---

---

b) Medidas mitigadoras:

---

---

---

**3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

( X ) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.



#### **4 - ANEXOS:**

- 4.1. Anexo-I – Índices de reajustamento apresentados pela Fundação Getúlio Vargas
- 4.2. Anexo-II – Portaria nº 1977, de 25 de outubro de 2017, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- 4.3. Anexo-III – Memorando Circular nº 03/2016 – DIREX, de 20 de fevereiro de 2016, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- 4.4 – Anexo IV – Instrução normativa 06/2013, do IBAMA
- 4.5 – Anexo V – Resolução/DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021, trata sobre critérios para o reequilíbrio-econômico financeiro de contratos administrativos de aquisição de insumos asfálticos
- 4.6 – Anexo VI – Instrução normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do DNIT.
- 4.7 – Anexo VII – BDI diferenciado
- 4.8 – Anexo VIII – Caderno de perguntas e respostas DNIT 2019
- 4.9 – Anexo IX – Caderno de perguntas e respostas DNIT 2016

São Gabriel da Cachoeira, AM, 29 de novembro de 2023

Chefe da Equipe de planejamento

Membro da Equipe

**Ciência do Fiscal Administrativo:**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 29 de novembro de 2023

Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst



#### **APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 29 de novembro de 2023



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 64441.003526/2023-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

.....

E

A União / Autarquia ..... / Fundação ..... (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão contratante), com sede no(a) **Área Capitão Nobuo Oba, S/N**, na cidade de **São Gabriel da Cachoeira** /Estado AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.546.219/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) **Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO** (cargo e nome), nomeado(a) pela **Portaria nº 608-C Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 julho de 2021** portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64441.003526/2023-97** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 30/2023**..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OBRA E INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

*2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**OU**

**2.2. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

2.2.1. **(SUPRESSÃO)** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2. **(SUPRESSÃO)** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. **(SUPRESSÃO)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. **(SUPRESSÃO)** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. **(SUPRESSÃO)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

*contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. **(SUPRESSÃO)** *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. **(SUPRESSÃO)** *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. **(SUPRESSÃO)** *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. **(SUPRESSÃO)** *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

**OU**

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.3. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. **(SUPRESSÃO)** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. (SUPRESSÃO) *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. (SUPRESSÃO) *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. (SUPRESSÃO) *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. (SUPRESSÃO) *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. (SUPRESSÃO) *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023  
OU

10.2. **(SUPRESSÃO)** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. **(SUPRESSÃO)** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 .....Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. **(SUPRESSÃO)** O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. **(SUPRESSÃO)** O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2 .....Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL ..... Valor total



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- 10.6. **(SUPRESSÃO)** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.7. **(SUPRESSÃO)** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. **(SUPRESSÃO)** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. **(SUPRESSÃO)** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. **(SUPRESSÃO)** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. **(SUPRESSÃO)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. **(SUPRESSÃO)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. **(SUPRESSÃO)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com a FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. **(SUPRESSÃO)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. **(SUPRESSÃO)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. **(SUPRESSÃO)** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. **(SUPRESSÃO)** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

10.15. **(SUPRESSÃO)** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. **(SUPRESSÃO)** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. **(SUPRESSÃO)** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. **(SUPRESSÃO)** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. **(SUPRESSÃO)** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. **(SUPRESSÃO)** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. **(SUPRESSÃO)** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. **(SUPRESSÃO)** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. **(SUPRESSÃO)** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. **(SUPRESSÃO)** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

10.20.3. **(SUPRESSÃO)** *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

2. **(SUPRESSÃO)** Moratória de ...% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da ~~garantia~~.

i. O atraso superior a **60(sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

12.3. **(SUPRESSÃO)** *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. **(SUPRESSÃO)** *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. **(SUPRESSÃO)** *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. **(SUPRESSÃO)** *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b><br><b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b><br><b>21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b><br><b>(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**

**13.1.6. Nota de Empenho:**

*13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de novembro de 2023



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.003526/2023-97)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão contratante), com sede no(a) **Área Capitão Nobuo Oba, S/N, na cidade de São Gabriel da Cachoeira /Estado AM**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.546.219/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) **Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº 608-C Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no **DOU de 137 de 22 julho de 2021** portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº **64411.003526/2023-97**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de INSUMOS DE OBRA E INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº 30/2023] ou [do Aviso de Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 21ª Cia E Cnst.

3.2. *[Além do gerenciador, não há [ou] São] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| Item nº | Órgãos-Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. **(SUPRESSÃO)** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OU**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens da instrumentação convocatória registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou de aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ~~ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.~~

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ~~encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de novembro de 2023



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



CABEÇALHO DA EMPRESA  
PAPEL TIMBRADO

ANEXO IV  
Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 64441.003526/2023-97)

(Nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no certame do Pregão Eletrônico(SRP) Nº 30/ 2023 apresenta a seguinte proposta de preços:

| Dados da Empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                             |                      |              |            |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO<br>/ESPECIFICAÇÃO | Unidade de<br>Medida | Marca/Modelo | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
| 1                                                                           |                             |                      |              |            |                   |                |
| 2                                                                           |                             |                      |              |            |                   |                |
| 3                                                                           |                             |                      |              |            |                   |                |
| ...                                                                         |                             |                      |              |            |                   |                |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (para 12 meses): R\$ XXXX,XX (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_ dias

TELEFONE/E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTA-CORRENTE: \_\_\_\_\_

BANCO (CÓD): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (CÓD): \_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



## CERTIDÃO MIGRAÇÃO

### Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS)

NUP: 64441.003526/2023-97

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022**

**ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.**

1. Certifica-se que o Processo Avulso nº 64441.003526/2023-97- Pregão Eletrônico (SRP) 30/2023 – 21ª Cia Eng Cnst a tramitar no **Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS)** foi digitalizado integralmente da folha nº **01** até a folha nº \_\_\_\_\_, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.
2. Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do **documento digitalizado** foi **devidamente conferida de acordo com o físico**, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- ( x ) Documento original;
- ( ) Cópia autenticada em cartório;
- ( ) Cópia autenticada administrativamente
- ( ) Cópia simples.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 29 de novembro de 2023.

Agente de Contratação da SALC/21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



### LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

NUP: 64441.003526/2023-97

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

### REGISTRO DE PREÇO

| VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES                                                                                                                                                                                      | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>                                                                                                                                                                               | Sim                            | 01                                                                                  |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>                                                                                             | Não                            | -                                                                                   |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>                                                                                                  | Sim                            | 83-90                                                                               |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>4</sup>                                                                                                                                                     | Sim                            | 78                                                                                  |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>                                                                                                                                                                             | Sim                            | 03                                                                                  |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>                                                                                                                               | Sim                            | 79                                                                                  |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>                                                                                                                         | Sim                            | 80                                                                                  |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>                                                                                                                                                                                            | Sim                            | 04-19                                                                               |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup> | Sim                            | 04-19                                                                               |
| Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>                                                                                                                                                                                                   | Sim                            | 20-21                                                                               |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>                                                                                                                      | Sim                            | 04-19                                                                               |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim | 04-19 |
| Há termo de referência? <sup>13</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim | 35-68 |
| Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>14</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim | 80    |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>                                                                                                                                                                                                                 | Sim | 80    |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sim | 35-68 |
| Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>16</sup>                                                                                                                                                                                                                                                   | Sim | 79    |
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>17</sup>                                                                                                      | Sim | 35-68 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>18</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim | 35-68 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim | 35-68 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>19</sup> | Sim | 35-68 |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



|                                                                                                                                                                                                                                   |               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>20</sup>                                                                         | Sim           | 35-68  |
| Foram utilizados os <b>modelos padronizados</b> de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>21</sup> | Sim           | 80     |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>22</sup>                                                                                                                                                                | Sim           | 99-126 |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>23</sup>                                                                                | Não se aplica | -      |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>24</sup>                                                                                                                                       | Sim           | 99-126 |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às <b>ME/EPPs</b> e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?                                                      | Sim           | 35-68  |
| Foi mantida no edital cláusula com <b>índice de reajustamento de preços</b> , com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>25</sup>                                                                                 | Sim           | 99-126 |
| Caso tenha sido <b>vedada a participação de cooperativas</b> , consta justificativa nos autos? <sup>26</sup>                                                                                                                      | Não se aplica | -      |
| Caso tenha sido <b>vedada a participação de consórcios</b> , consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>                                                                                                                        | Não se aplica | -      |

| <b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA <u>COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</u></b>                                                                                           | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>28</sup>                                                                                                 | Não se aplica                         | -                                                                                          |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem | Não se aplica                         | -                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|
| contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>29</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |   |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>30</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não se aplica | - |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>31</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não se aplica | - |
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>32</sup> | Não se aplica | - |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>33</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não se aplica | - |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>34</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não se aplica | - |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>35</sup>                                                                                                                                                              | Não se aplica | - |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>36</sup>                                                                                         | Não se aplica | - |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>37</sup>                                                                                                                                                                                                                            | Não se aplica | - |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>38</sup> | Não se aplica | - |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>39</sup>                                                                                                   | Não se aplica | - |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>40</sup>                                                                                                                                                                                                           | Não se aplica | - |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>41</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não se aplica | - |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



|                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>42</sup>                                                                                                                                                          | Não se aplica | - |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>43</sup> | Não se aplica | - |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES                                                                                                                                       | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>44</sup>                                                         | Sim                            | 82                                                                                      |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>45</sup> | Sim                            | 81                                                                                      |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>46</sup>                                                                                         | Não se aplica                  | -                                                                                       |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>47</sup>    | Sim                            | 81                                                                                      |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>48</sup>                                                                                              | Sim                            | 81                                                                                      |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>49</sup>                                                                                              | Sim                            | 81                                                                                      |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?   | Sim                            | 35-68                                                                                   |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?         | Sim                            | 35-68                                                                                   |



|                                                                                                                                                                                                        |               |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|
| Há manifestação sobre a <b>compatibilidade da despesa</b> estimada com a prevista nas <b>leis orçamentárias</b> ? <sup>50</sup>                                                                        | Sim           | 80   |
| Consta informação do uso ou justificativa para <b>não utilização de catálogo eletrônico de padronização</b> ? <sup>51</sup>                                                                            | Sim           | 81   |
| Caso haja indicação de <b>marca ou modelo</b> , consta justificativa para a indicação? <sup>52</sup>                                                                                                   | Não se aplica | -    |
| Havendo <b>vedação de determinada marca ou produto</b> , foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>53</sup> | Não se aplica | -    |
| Há <b>certificação</b> no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a <b>locação de bens</b> ? <sup>54</sup>                                 | Sim           | 4-19 |

| <b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>                                                                                                                                                                    | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>55</sup>                                                                                                                                                    | Não se aplica                  | -                                                                                       |
| Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>56</sup>                                                                                                                                                    | Não se aplica                  | -                                                                                       |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>57</sup>                                                                                                                    | Não se aplica                  | -                                                                                       |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>58</sup> | Não se aplica                  | -                                                                                       |
| Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>59</sup>                                                                                                        | Não se aplica                  | -                                                                                       |
| Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>60</sup>                                                                    | Não se aplica                  | -                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|
| Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>61</sup>                                                                                                                                                                                                                                       | Não se aplica | - |
| Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>62</sup>                                                                                                                                                                                                                    | Não se aplica | - |
| Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>63</sup> | Não se aplica | - |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>64</sup>                                                       | Não se aplica | - |

São Gabriel da Cachoeira, AM, 29 de novembro de 2023.

[Assinatura Redigida]

Agente de Contratação da SALC/21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
**21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

<sup>10</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>14</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>18</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>19</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>20</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>21</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>22</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>23</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>24</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>25</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>26</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>27</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>28</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>29</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>31</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

<sup>32</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.

<sup>33</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

<sup>34</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

<sup>35</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

<sup>36</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

<sup>37</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

<sup>38</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

<sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

<sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

<sup>41</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

<sup>42</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

<sup>43</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>44</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

<sup>45</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21

<sup>46</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>47</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21

<sup>48</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

<sup>49</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

<sup>50</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

<sup>51</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>52</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21

<sup>53</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>54</sup> Art. 44 da Lei 14133/21

<sup>55</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>56</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21

<sup>57</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>58</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>59</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

<sup>60</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21

<sup>61</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21

<sup>62</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21

<sup>63</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

<sup>64</sup> Art. 49 da Lei 14133/21

Lista de verificação PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 30/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 64441.003526/2023-97.....Página 11 de 11



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



OFÍCIO Nº 30/2023 – SALC/21ª Cia E Cnst

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de novembro de 2023.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)

**FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO**

Consultora Jurídica da União (CJU) no Estado do Amazonas

Rua Salvador, 440 – Adrianópolis – Ed. Soberane – 16ª andar – Sala 1601

**Assunto:** Análise Jurídica.

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o **caput do art. 53 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, conforme o seguinte formulário para tramitação:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE: 15/12/23                                                                                                                                                                                                                                                                | TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:<br>DATA LIMITE:<br>FLS:    |
| e-mail: 21cia.salc@gmail.com.br                                                                                                                                                                                                                                                      | Telefone: (97) 3471-1366                                 |
| NUP: 64441.003526/2023-97                                                                                                                                                                                                                                                            | Nº de volumes: 1 (um)                                    |
| Valor: R\$ 2.468.857,60 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)                                                                                                                                                    | Modalidade:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP) nº 30/2023</b> |
| Prazo: 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sigla do Órgão: 21ª Cia E Cnst                           |
| Data de abertura do processo: 29/11/2023                                                                                                                                                                                                                                             |                                                          |
| <b>MODELOS DA AGU</b><br>(Conforme Volume I)                                                                                                                                                                                                                                         |                                                          |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          |
| <b>Qual o modelo utilizado:</b><br><u>Edital</u><br>Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União<br>Atualização: maio/2023<br>Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.<br>Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. |                                                          |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
**21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta do Edital conforme consta nos autos do processo.

**Termo de Referência**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023  
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)  
Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta do TR conforme consta nos autos do processo.

**Termo de contrato**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023  
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta do Contrato conforme consta nos autos do processo.

**Ata de Registro de Preço**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023  
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta da Ata conforme consta nos autos do processo.

**Lista de Verificação**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Lista de Verificação de Compras e Serviços Contratações Diretas – Lei 14.133/21  
Atualização: Dezembro/2022  
Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – GNCS - 3ª edição JUL/2022

Houve alteração? ( X ) SIM ( ) NÃO

Houve acréscimos e supressões na minuta do Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato.

Certifico o **SOBRESTAMENTO** do processo NUP 64441.003526/2023-97, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de **30/NOV/2023**.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto/Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OBRA E INSUMOS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

**AQUISIÇÕES** – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

X

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | <b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. |  |
| <b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | <b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.                                                                                                                    |  |
| <b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.                                                                              |                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                  |  |



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

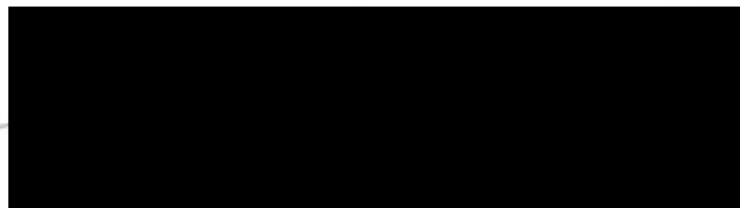


**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

**NUP: 64441.003526/2023-97**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023 - 21ª Cia E Cnt – UASG: 160022**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, procedi ao encerramento do Volume I do processo nº 64441.003526/2023-97, iniciado na folha nº 01 e finalizado na folha nº 224 para constar, subscrevo e assino.



Agente de Contratação do SALC/21ª Cia E Cnt